

Justiça paulista condena pesquisador da USP a 12 anos de prisão

Category: BRASIL,GERAL

escrito por Alice Ketllen | 4 de agosto de 2026



A 14ª Câmara de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) reformou, por unanimidade, a sentença de primeira instância e condenou um pesquisador pós-graduando da Universidade de São Paulo (USP) a 12 anos de prisão em regime fechado. A decisão o responsabilizou pelo crime de estupro de vulnerável com resultado morte contra uma estudante universitária.

Segundo os autos, o acusado convidou a jovem para seu apartamento no Conjunto Residencial da USP (Crusp), na Cidade Universitária, após se conhecerem no restaurante acadêmico. A denúncia aponta que a vítima perdeu a consciência ao ingerir uma bebida com gosto incomum. Ao acordar, percebeu a ausência de suas roupas íntimas.

Dias após o ocorrido, a estudante apresentou lesões genitais, febre e um quadro severo de infecção. A complicação evoluiu para septicemia (infecção generalizada), levando o caso a óbito em fevereiro de 2020. Antes de falecer, a jovem relatou o abuso a parentes e amigos em momentos distintos.

Valor probatório da palavra da vítima

O réu havia sido absolvido anteriormente sob a justificativa de insuficiência de provas. Contudo, ao acolher o recurso do Ministério Público, a relatora do processo, desembargadora Fátima Gomes, destacou que a narrativa fornecida em vida pela jovem era substancialmente convergente.

A magistrada enfatizou no acórdão que:

- Relatos corroborados: A palavra da vítima em crimes sexuais possui relevância probatória central quando acompanhada de laudos técnicos e depoimentos testemunhais.
- Ausência de consentimento: Aceitar o convite para comparecer à residência de terceiros não configura anuência para atos sexuais, sobretudo diante da incapacidade de resistência provocada pela perda de consciência.
- Aspectos comportamentais: Sentimentos como medo e vergonha são comuns em vítimas de violência sexual e não anulam a veracidade dos fatos.

O processo tramita sob segredo de justiça para resguardar a identidade da vítima, e o nome do réu não foi tornado público pelo tribunal. A defesa do acadêmico não havia se pronunciado até o encerramento do julgamento.

Fonte: **Diário do Pará** e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso 04/08/2026/15:14:27

O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser

assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a receber as notícias do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com.

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](tel:93984046835)– (93) 98117 7649.

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

*Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](tel:93984046835) (Claro)
- Site: www.folhadoprogresso.com.br e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou e-mail: adeciopiran.blog@gmail.com*